



Freguesia de Manique do Intendente, Vila Nova de S. Pedro e Maçussa

Edital N.º 2025/8

TOLERÂNCIA DE PONTO

CARNAVAL

No uso da competência que me é conferida pela alínea e), do n.º 2 do artigo 19º da Lei N.º 75/25013 de 2 de setembro, determino conceder os dias de Carnaval fixado pelo ACEP aos funcionários, agentes e demais pessoal da União das Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de S. Pedro e Maçussa, nos dias 3 e 4 de março.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em www.uf-manique.pt.

Manique do Intendente, 26 de fevereiro de 2025

O Presidente,

(José Avelino Colaço Correia)

